

PORTARIA NORMATIVA N°163/2000

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR o Parágrafo Único, do Inciso III, do Artigo 2º da Portaria 107/00, o qual passa a vigor com a seguinte redação: "O auditor médico ou odontólogo, servidor efetivo do Instituto, quando na qualidade de credenciado, deverá executar os serviços relativos ao contrato em horário diverso de sua jornada habitual neste órgão.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, aos 15 dias do mês de junho de 2000.

Jeovalter Correia Santos
Presidente do IPASGO